



RESOLUÇÃO N.º 010/2010 - CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite - CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 29 de junho de 2010, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o conteúdo da NOB/SUAS com relação à habilitação municipal;

Considerando o fluxo de desabilitação previsto na NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar pelo encerramento do processo de desabilitação e a manutenção da habilitação em gestão básica do município de **Jussara**, tendo em vista que o mesmo cumpriu com as orientações da CIB/PR, no que tange aos reordenamentos na política de assistência social.

Art. 2º - Pactuar pelo encerramento do processo de desabilitação do município de **Foz do Iguaçu**, bem como da alteração do nível de gestão plena para a **gestão básica**.

Art. 3º - Pactuar a abertura do processo de desabilitação dos municípios citados abaixo, considerando que os mesmos não cumpriram o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não realizaram os reordenamentos necessários na gestão municipal de assistência social, cabendo aos mesmos seguir as orientações a serem enviadas pela CIB através de ofícios ao Prefeito e ao Gestor Municipal de Assistência Social.

Escritório Regional	Município
Campo Mourão	Altamira do Paraná
	Fênix
	Moreira Sales
	Quinta do Sol

Cascavel	Cafelândia
	São Pedro do Iguaçu
Cornélio Procópio	Jataizinho
	Congonhinhas
	Sta Cecília do Pavão
Curitiba	Antonina
	Bocaiuva do Sul
	Campina Grande do Sul
	Guaratuba
	Itaperuçu
	Mandirituba
	Paranaguá
Foz do Iguaçu	Marechal Cândido Rondon
Ivaiporã	Bom Sucesso
	Ivaiporã
Londrina	Bela Vista do Paraíso
	Kaloré
Maringá	Atalaia
	Floresta
	Marialva
	Presidente Castelo Branco
Paranavaí	Marilena
	Planaltina do Paraná
Pato Branco	Clevelândia
	Pato Branco
	Saudade do Iguaçu
	Sulina
Umuarama	Alto Paraíso

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2010

PUBLIQUE-SE

Niceia Brandão Lemes

Coordenadora da CIB